



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 600, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre alteração do Art. 2º da Lei 595/09 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal de Maripá de Minas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da lei 595/09, que passa a ter a seguinte redação:

...  
“Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo primeiro será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2009: 3.3.71.41.2.05.01.10.301.004.2.0046 – Ajuda Financeira às Entidades de Saúde; no valor de R\$ 22.400,35 (vinte e dois mil e quatrocentos reais e trinta e cinco centavos).

2	Órgão - Prefeitura Municipal de Maripá de Minas
05	Unidade - Secretaria Municipal
05.01	Sub-Unidade - Fundo Municipal de Saúde
05.01.10	Saúde
05.01.10.301	Atenção Básica
05.01.10.301.004	Política Municipal de Saúde
2.0046	Ajuda Financeira às Entidades de Saúde, cancelamento parcial no valor de R\$ 22.400,35 (vinte e dois mil e quatrocentos reais e trinta e cinco centavos)”

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas (MG), 27 de agosto de 2009.

  
Wagner Fonseca Costa  
Prefeito

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO  
NO PERÍODO:

De: 27 / 08 / 09 a 1 / 1

  
ASSINATURA DO SERVIDOR